

DISTRATO Nº 237/2015

**TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHALZINHO E O EMPRESA
CONFEITARIA SÃO PAULO LTDA ME**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, centro, em Pinhalzinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano da Luz, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e o **EMPRESA CONFEITARIA SÃO PAULO LTDA ME**, situado à Avenida São Paulo, 2525, Sala 02, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho/SC, inscrito no CNPJ nº 03.478.903/0001-70, doravante denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, neste ato representado por **Roveni Elise Schmatz Willenz**, portador do CPF nº 023.667.649-01, em comum acordo, resolvem **EXTINGUIR** o Termo de Cessão de Uso nº 227.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO

O objeto do presente distrato consiste na extinção do Termo de Cessão de Uso nº 227, que previa a cessão de: **01(uma) extrusora (P. 4284), 01 (uma) balança (P. 022), 01 (um) cilindro (P. 4283), 01 (uma) seladora (P. 4286) e (01) uma misturadeira (P. 4285).**

Parágrafo primeiro: Resolvem as partes, em comum acordo, extinguir quaisquer obrigações oriundas do contrato celebrado, resolvendo por não haver qualquer ônus financeiro ou obrigacional entre ambos, nos termos da cláusula quinta do Contrato Original.

Parágrafo segundo: Todos os dispositivos e condições contidas no contrato anteriormente firmado entre as partes, ficam desde já DISTRATADOS. Na melhor forma de Direito, dão quitação total de todas as condições e obrigações, cientes de não haver pendências recíprocas.

Parágrafo terceiro: Acordam as partes, estar vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre qualquer termo do contrato, bem como, do presente DISTRATO.

Passa a vigorar o presente instrumento entre as partes, a partir da data de 29 de dezembro de 2015, ficando eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho para dirimir quaisquer controvérsias do presente Contrato.

Estando justo e acordado as partes, firmam o presente DISTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pinhalzinho, SC, 29 de Dezembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Roveni Elise Schmatz Willenz
Representante Legal

Testemunhas:

Dione Wiggers Jung
016.338.539-42

Neuro Antonio da Silva
430.107.689-15